



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

AAF Nº IN036956

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.682, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 42.159, de 2 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Autorização Ambiental de Funcionamento a

CONCESSIONARIA CENTRO SUL 1 SPE LTDA

CNPJ/CPF: 24.264.867/0001-12

Código INEA: UN046223/90.10.04

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA, 66 - 10º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

regularização ambiental com operação de aterro sanitário para disposição de resíduos sólidos não perigosos com características de resíduos sólidos urbanos ou domiciliares (composto de Fase 1 e Fase 2) e o sistema de pré-tratamento de percolado (chorume)-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

ESTRADA RJ-093, S/Nº - MUTIRÃO, município PARACAMBI

### Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Autorização foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 355ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 05.10.2016, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009;
- 2- Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Autorização é válida até 07 de Novembro de 2017, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.10248/2016 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016

PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇOS

Nº 173 AO INEA EM 14/10/16  
Pag: 1 de 3

MARCUS DE ALMEIDA LIMA  
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO**

AAF Nº IN036956

- 4- Atender a Resolução nº 001 do CONAMA, de 08/03/90, publicada no D.O.U., de 02/04/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 5- Atender a DZ 1310 R.07 - Sistema do Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03/09/04, publicada no D.O.E.R.J. de 21 de setembro de 2004;
- 6- Atender o Cronograma e todas as Ações de Emergência, Urgência e Rotina descritas no Plano de Ação, Anexo I do TAO/INEA nº 07/13;
- 7- Solicitar a Licença de Operação, relativa ao empreendimento inserido nesta Autorização Ambiental de Funcionamento, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de validade desta Autorização Ambiental de Funcionamento e após a aprovação do último relatório comprobatório de execução do Plano de Ação;
- 8- Monitorar, com frequência trimestral, as águas superficiais e subterrâneas a montante e a jusante do empreendimento, através da análise de parâmetros físico-químicos e biológicos propostos e aprovados pelo INEA;
- 9- Apresentar ao INEA, trimestralmente, o registro operacional do aterro, informando no mínimo, data de recebimento, tipo de resíduos, características físico-químicas, quantidade, tratamento prévio adotado e fonte geradora;
- 10- Atender aos parâmetros fixados no artigo 16 da Resolução CONAMA nº 430, no que se refere à qualidade do chorume gerado no aterro, devendo atender uma redução de carga mínima de 85% para o parâmetro de DQO e à NT-213 R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04/09/90;
- 11- Atender integralmente o preconizado na Resolução INEA/PRES Nº 64 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa para fins de licenciamento ambiental no Estado do Rio de Janeiro;
- 12- Manter vigilância permanente durante 24 (vinte e quatro) horas, na área do aterro industrial, de modo a evitar o acesso de pessoas estranhas;
- 13- Somente dispor resíduos sólidos na Fase 2, após comprovação ao INEA da efetiva recuperação da impermeabilização de fundo de célula;
- 14- Manter programa de treinamento periódico do pessoal incumbido da operação do aterro sanitário.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

AAF Nº IN036956

- 15- Manter responsável técnico pela operação do sistema de tratamento de resíduos sólidos urbanos com registro no Conselho Profissional de Classe e comprovadamente qualificado para desempenhar essa atividade;
- 16- O projetista é o responsável técnico pelo dimensionamento do aterro;
- 17- Efetuar periodicamente limpeza nos sistemas constituídos de fossa séptica e filtro anaeróbico, utilizando os serviços de empresa(s) licenciada(s) pelo INEA, deixando os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 18- Não captar água em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos para a operação do empreendimento sem a obtenção de outorga do INEA;
- 19- Promover a umidificação das vias de acesso dentro da área do empreendimento;
- 20- Recobrir diariamente os resíduos sólidos dispostos no aterro sanitário, conforme plano de avanço da estabilização dos taludes;
- 21- Eliminar, através de bombeamento ou drenagem, eventuais acúmulos de água decorrentes de chuvas;
- 22- Eliminar, nas dependências da empresa, todas as formas de acúmulo de água que propiciem a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de diversas doenças;
- 23- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 24- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 25- Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 26- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade ora licenciada;
- 27- O INEA exigirá novas medidas de controle sempre que julgar necessário;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

instituto de  
emprego

24 de  
abril de 2014

# ALTA AMBIENTAL DE FUNGILIDADE

ALTA AMBIENTAL

15. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
16. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
17. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
18. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
19. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
20. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
21. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
22. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
23. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
24. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.
25. O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.

Assinatura

O presente documento tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual da Alta Ambiental de Fungilidade, bem como as medidas adotadas para a melhoria da qualidade do ar.